

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 8 DE 23/03/2022

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CARLOS AUGUSTO ANTUNES				90	24/09/2002 23/09/2007	28/03/2022	25/06/2022
19782107	1	NA1	187124905				
MAURICIO PEREIRA DA SILVA				90	10/09/1997 09/09/2002	11/04/2022	09/07/2022
30132424	1	NA1	187380480				
CLAUDIA PICOLO				90	15/10/2008 14/10/2013	06/04/2022	04/07/2022
41402709	1	NA4	187089859				
PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES JUNIOR				90	01/03/2011 28/02/2016	14/03/2022	11/06/2022
51285778	1	NA2	187147859				
LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA				45	23/11/2004 22/11/2009	11/04/2022	25/05/2022
79837946	1	NA2	187336929				

27079/2022

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEAP/JUCEPAR Nº 01/2022

Determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional de agente público, conforme o teor dos protocolos administrativos nº 18.586.907-5 e 18.595.479-0.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo anexo V, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.435, de 26 de março de 2018; pelo art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 4º, inciso X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019; pelo art. 7º, incisos II e X, do Anexo I do Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, e

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, que lhe são conferidas pelo art. 13, incisos I, XIII e XVI do Anexo III do Decreto Estadual nº 12.033, de 01 de setembro 2014, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e §§ 5º e 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso VII, e no art. 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Lei Estadual nº 7.039, de 19 de outubro de 1978,

RESOLVEM:

Art. 1º Diante do contido no protocolo nº 18.586.907-5, determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor ROQUE SAMUEL DE ANDRADE, RG 13.268.196-1, Agente Profissional – JUCEPAR, diante das conclusões apresentadas no relatório final da comissão de Sindicância designada por meio da Portaria nº 014/2022, publicada no DIOE nº 11.109, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designa os servidores públicos: MARCOS CABRAL DE LIMA, RG nº 7.413.332-0, Agente Profissional – CGE; VALDECIR PROENÇA PEREIRA, RG 4.115.101-3, Agente Profissional – JUCEPAR; e TALITA SELIS ARANTES, RG 9.600.929-1, Agente Profissional – SEAP, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a todas as diligências necessárias e colheita de provas, com o objetivo de apurar eventual prática de faltas e irregularidades pelo agente público em detrimento da Administração Pública, com indicação das disposições legais e normativas que entender transgredidas e a pena que julgar cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2022.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da Junta Comercial do Paraná

2796/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13878

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria especial a CLESIO DE OLIVEIRA NETTO, R.G. nº 3.312.543-7, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o art.57 e 58 da Lei Federal nº 8213/91 e Parecer Jurídico nº 0232/2022. Valor dos proventos R\$ 12.891,57 (Doze mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). Cálculos de fls. 101 – PRPREV. Protocolo nº 17.783.116-6.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13879

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEL, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 18.772.663-8.

NOME	CARGO	A PARTIR
FABIA CRISTINA LIMA DE MORAES	Agente Universitário	01/03/2022

Curitiba, 23 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13880

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UEL, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 18.773.571-8.

NOME	CARGO	A PARTIR
FERNANDO MARINO RAMALHO	Agente Universitário	09/12/2021

Curitiba, 23 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência